

EDITAL Nº 130/2025 - IFSP, DE 5 DE JUNHO DE 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM EMPRESAS DE COLETA DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS Processo nº 23314.000872.2025-04

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, *Campus* São Roque, visando assegurar a sustentabilidade ambiental, bem como proporcionar um local de recepção e destinação final correta de resíduos eletrônicos gerados pelo campus e pela comunidade acadêmica, torna pública, por meio das Comissões de Sustentabilidade e Energia, a realização de chamada pública para celebração de Acordo de Cooperação com empresa especializada na coleta e destinação correta de resíduos eletrônicos, para instalação de Ponto de Recebimento de Resíduos Eletrônicos nas dependências do *Campus* São Roque do IFSP, localizado na Rod. Prefeito Quintino de Lima, 2100, Paisagem Colonial, São Roque-SP, tendo por base as condições estabelecidas neste edital, nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 12.305, de 02 de agosto de 2010, 13.019, de 31 de julho de 2014, os Decretos n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, 10.936 de 12 de janeiro de 2022, Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008, o Parecer Nº 15/2013/CAMARAPERMANENTE CONVENIOS/DEPCONSU/PGF/AGU e no que couber.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 As inscrições serão recebidas entre os dias 14/07/2025 e 28/07/2025, respeitando o prazo de 60 dias para celebração do referido acordo.

1.2 Os resultados do acordo de cooperação firmado entre o IFSP *Campus* São Roque e a empresa interessada na instalação do Ponto de Recebimento de Resíduos Eletrônicos no *Campus* São Roque do IFSP serão publicados a qualquer tempo, respeitando o prazo de validade deste edital.

1.3 O prazo de validade do Acordo de Cooperação é de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do documento, conforme indicado pela instituição proponente.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desse Chamamento Público selecionar e firmar Acordo de Cooperação com empresa interessada em instalar um Ponto de Recebimento de Resíduos Eletrônicos no campus São Roque do IFSP, e

realizar a retirada periódica dos resíduos eletrônicos nele depositados.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame somente empresas comprovadamente especializadas na coleta e destinação correta de resíduos eletrônicos.

3.2. Constituem-se documentos obrigatórios a serem apresentados pelas empresas interessadas ao IFSP campus São Roque:

3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

3.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2.3 Declaração de que os resíduos não aproveitados para reciclagem ou reutilização terão destinação final ambientalmente adequada.

3.3. A apresentação da documentação pela empresa interessada implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

4. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues dentro do período previsto no cronograma do presente edital, no local e horários a seguir indicados:

Coordenadoria de Extensão do Campus São Roque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, localizado na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Paisagem Colonial, São Roque-SP, nos horários das 13 às 15h.

4.2. A documentação deverá ser entregue na forma de cópia simples, acompanhada de via original, para conferência de sua autenticidade.

4.3. A empresa interessada deverá discriminar, em folha à parte (duas vias), contendo no cabeçalho o título "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM EMPRESAS DE COLETA DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS DO IFSP CAMPUS SÃO ROQUE**", contendo o nome da empresa, e a relação da documentação apresentada, para que seja verificada e protocolada na ocasião.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados por membros das Comissões de Sustentabilidade e Energia do Campus São Roque do IFSP, que decidirão sobre a habilitação das empresas interessadas, e publicarão lista das empresas habilitadas e desabilitadas.

5.2. As empresas desabilitadas terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da lista, para interposição de recurso contra o resultado da

habilitação, devendo o interessado apresentar recurso à Comissão na forma eletrônica, no endereço eletrônico: sustentabilidade.srq@ifsp.edu.br

5.3. Decididos os recursos, o IFSP homologará os resultados e fará a publicação em sua página institucional.

5.4. Caso haja duas ou mais empresas habilitadas, sua classificação e ordenamento será feita por meio de sorteio, para definir qual das empresas habilitadas hospedará o ponto de coleta de resíduos eletrônicos no campus São Roque do IFSP.

5.5 A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1. Será formalizado acordo de cooperação com a empresa sorteada, e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6.2. O IFSP *Campus* São Roque convocará a empresa para assinar o acordo de cooperação, conforme minuta constante do Anexo Único deste edital.

6.3. O acordo será assinado em até 90 dias contados a partir da data de sua habilitação e seleção.

6.4 A Pró-Reitoria de Extensão encaminhará para publicação no Diário Oficial da União o resumo do instrumento de contrato ou de seus aditamentos (extrato), até o quinto dia útil do mês seguinte à sua assinatura.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O acordo de cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do IFSP à Instituição ou desta para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito deste acordo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Acordo sobre o qual versa este edital será de, no máximo, 60 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, desde que não ultrapasse o prazo máximo.

8.2. O cumprimento das disposições contidas no Acordo de Cooperação será submetido à avaliação anual.

Silmário Batista dos Santos

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - IFSP**, em 05/06/2025 20:26:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 912701

Código de Autenticação: 02f17b9dab



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010